CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, para os fins legais, reuniram-se extraordinariamente, por meio de correio eletrônico, nos termos do §2º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia ("Companhia"), o(a)s senhore(a)s membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, Maurício Stolle Bähr, Paulo Jorge Tavares Almirante, Dirk Achiel Marc Beeuwsaert, Paulo de Resende Salgado, Adir Flavio Sviderskei, Manoel Eduardo Lima Lopes, Karin Koogan Breitman, Simone Cristina De Paola Barbieri e Pierre Jean Bernard Guiollot. Presidiu os trabalhos o Sr. Maurício Stolle Bähr e, como secretário, Osmar Osmarino Bento. Ordem do Dia constantes da convocação CA-007/2022, de 12 de setembro de 2022, a saber: **Item 1** – Aprovar a celebração, pela Companhia e pela sua controlada a ENGIE Brasil Comercializadora Ltda, na qualidade de vendedoras, do *"Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças"* para alienação da totalidade das ações de emissão da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.; **Item 2** – Aprovar a celebração, pela controlada a Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., do "*Contrato para Prestação de Fiança*"; e **Item 3** – Autorizar a Diretoria Executiva da Companhia a praticar os atos decorrentes dos itens anteriores, caso aprovados. DELIBERAÇÕES: Após manifestação do(a)s conselheiro(a)s, foram aprovadas, por unanimidade: **Item 1 –** A celebração, pela Companhia e pela sua controlada a ENGIE Brasil Comercializadora Ltda, na qualidade de vendedoras, do *"Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" (Share Purchase Agreement and Other Covenants) ("*Contrato de Compra e Venda*")* para, desde que cumpridas determinadas condições precedentes, alienação da totalidade das ações de emissão da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., sociedade anônima de capital fechado, localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 – Parte, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 04.739.720/0001-24 ("Pampa Sul") detidas pela Companhia e pela Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda., sociedade empresária limitada localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 04.100.556/0001-00 ("EBC") ao Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("FIP Grafito") e ao Perfin Space X Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("FIP Space X" e, em conjunto com o FIP Grafito, os "Compradores") por um preço de aquisição base de (a) R$ 625,000,000.00, descontado os custos e despesas relacionados à emissão das cartas fianças objeto do item 2 da ordem do dia da presente reunião, caso a venda das ações de emissão da Pampa Sul sob o Contrato de Compra e Venda seja concluída após a obtenção do *financial completion* sob os Contratos Garantidos (conforme definidos abaixo) e antes da emissão de referidas cartas de fiança; ou (b) R$ 449.550.000,00, caso a venda das ações de emissão da Companhia sob o Contrato de Compra e Venda seja concluída antes da obtenção do *financial completion* sob os Contratos Garantidos (conforme definidos abaixo) e após a emissão de referidas cartas de fiança objeto do item 2 da ordem do dia, em qualquer caso, sujeito a ajustes em razão da variação de capital de giro e endividamento líquido da Pampa Sul entre a data de assinatura do Contrato de Compra e Venda e a data da efetiva consumação da venda das ações; **Item 2 –** A celebração, pela Pampa Sul, na qualidade de interveniente anuente, do "*Contrato para Prestação de Fiança*" a ser

celebrado com determinada instituição financeira, na qualidade de fiadora ("Fiador") e os Compradores, na qualidade de contratantes ("CPG"), por meio do qual o Fiador se comprometerá a emitir cartas de fiança bancária em garantia às obrigações assumidas pela Pampa Sul no âmbito (1) do "*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.00076.1*", celebrado entre a Pampa Sul, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia, em 13 de abril de 2018, posteriormente aditado em 18 de outubro de 2019, 03 de janeiro de 2020, 25 de maio de 2020, 31 de agosto de 2020, e 04 de novembro de 2020 (conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato de Financiamento"); (2) da "*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.*", celebrada entre a Pampa Sul, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia, em 19 de agosto de 2020, posteriormente aditada em 25 de novembro de 2020 (conforme aditada de tempos em tempos, "Escritura da Primeira Emissão"); e (3) da "*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.*", celebrada entre a Pampa Sul, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia, em 24 de setembro de 2020, posteriormente aditada em 08 de outubro de 2020 e 23 de outubro de 2020 (conforme aditada de tempos em tempos, "Escritura da Segunda Emissão" e, em conjunto com a Escritura da Primeira Emissão e o Contrato de Financiamento, os "Contratos Garantidos"); e **Item 3** – Em decorrência das aprovações anteriores, ficam as Diretorias Executivas da Companhia e das mencionadas controladas autorizadas a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo, inclusive, (1) celebrar o Contrato de Compra e Venda, bem como os aditamentos aos Contratos Garantidos que sejam necessários para refletir a emissão das cartas de fiança bancária em substituição à fiança corporativa prestada originalmente pela Companhia no âmbito dos Contratos Garantidos; (2) estabelecer condições adicionais àquelas aqui deliberadas necessárias ou convenientes à celebração do Contrato de Compra e Venda; e (3) contratar os prestadores de serviços inerentes à celebração do Contrato de Compra e Venda, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no Contrato de Compra e Venda, incluindo os assessores jurídicos, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos e seus aditamentos. Ficam, ainda, desde já ratificados todos os atos praticados até a presente data pela Diretoria Executiva da Companhia com a finalidade de implementação das deliberações acima tomadas. **Encerramento**: Esgotada a Ordem do Dia, foi lavrada esta ata, a qual foi achada conforme, aprovada e será assinada pelos membros do Conselho de Administração participantes, inclusive o Presidente, e por mim, secretário, por meio do DocuSign.

Rio de Janeiro/RJ, 15 de setembro de 2022.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Osmar Osmarino Bento
Secretário

(As assinaturas continuam na próxima página)

(Página de continuação das assinaturas da Ata da 235ª Reunião do Conselho de Administração da ENGIE Brasil Energia S.A., realizada em 15 de setembro de 2022)

Paulo Jorge Tavares Almirante
Conselheiro

Dirk Achiel Marc Beeuwsaert
Conselheiro

Paulo de Resende Salgado
Conselheiro

Manoel Eduardo Lima Lopes
Conselheiro

Simone Cristina De Paola Barbieri
Conselheira

Karin Koogan Breitman
Conselheira

Pierre Jean Bernard Guiollot
Conselheiro

Adir Flavio Sviderskei
Conselheiro